



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XL

Publicação Semanal

Sexta Feira, 13 de janeiro de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Decreto nº 001/2017

De 11 de janeiro de 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a Constituição Federal assevera que: a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvado os casos previstos nesta Constituição (CF, art. 5º, inciso XXIV);

Considerando, que assim o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por utilidade pública;

Considerando, que a referida norma considera como de utilidade pública na exploração ou a conservação dos serviços públicos, na consecução dos serviços públicos que objetiva a construção de uma unidade escolar e quadra poliesportiva;

Considerando, finalmente, a necessidade de ampliação e melhorias na oferta e qualidade de ensino aos usuários carentes do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma prevista nos arts 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área territorial, medindo 7.286,77 m² de área e 366,25m de perímetro, na localidade denominada de Timbaúba, zona rural deste Município, de propriedade de **Sebastião Pereira Primo**, residente à Rua José Pereira de Sousa, nº 139, no Bairro José Américo de Almeida, nesta cidade de Riacho dos Cavalos/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.637.194-49. Cujas arestas, limita-se ao norte/sul; com com terrenos do mesmo proprietário e ao leste/oeste com teras de Maria Dalva Cardoso da Costa Pereira.

1 - O referido imóvel, destina-se a construção de Unidade Escolar e quadra poliesportiva, neste Município.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de oferta e melhorias na qualidade de ensino fundamental, da rede municipal de ensino.

Artigo 3º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias porventura existente no imóvel do terreno descrito no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como valor justo, a importância de R\$ 4.372,06 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), conforme laudo de avaliação, anexo.

Artigo 5º - É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21/05/1956.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial da área ora declarada de utilidade pública.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Decreto nº 002/2017 De 11 de janeiro de 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a Constituição Federal assevera que: a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvado os casos previstos nesta Constituição (CF, art. 5º, inciso XXIV);

Considerando, que assim o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por utilidade pública;

Considerando, que a referida norma considera como de utilidade pública na exploração ou a conservação dos serviços públicos, na consecução dos serviços públicos que objetiva a construção de uma unidade escolar e quadra poliesportiva;

Considerando, finalmente, a necessidade de ampliação e melhorias na oferta e qualidade de ensino aos usuários carentes do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma prevista nos arts 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área territorial, medindo 545,14 m² de área e 139,18m de perímetro, na localidade denominada de Timbaúba, zona rural deste Município, de propriedade da Sra **Maria Dalva Cardoso da Costa**, residente na Fazenda Curtume, Zona rural deste

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XL

Publicação Semanal

Sexta Feira, 13 de janeiro de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

Município de Riacho dos Cavalos/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.539.014-53, cédula de Identidade nº 687.114 SSP/PB. Cujas arestas, limita-se ao norte, com a Rua Cezaria Soares de Andrade; ao e oeste com com terrenos da mesma proprietária e ao leste com teras de Sebastião Pereira Primo.

1 - O referido imóvel, destina-se a construção de Unidade Escolar e quadra poliesportiva, neste Município.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de oferta e melhorias na qualidade de ensino fundamental, da rede municipal de ensino.

Artigo 3º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias porventura existente no imóvel do terreno descrito no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como valor justo, a importância de R\$ 327,08 (trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), conforme laudo de avaliação, anexo.

Artigo 5º - É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21/05/1956.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial da área ora declarada de utilidade pública.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro